



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 48/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE COM FUNCIONALIDADES PARA COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, com a finalidade de receber documentação e propostas para o objeto abaixo discriminado, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicados:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano, RS	17/05/2017	14h30min

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Bassano ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, à Comissão Permanente de Cadastro, em horário de expediente da repartição.

3. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE COM FUNCIONALIDADES PARA COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, em número mínimo de 04 (quatro) instituições, com operacionalização integralmente pela internet, hospedagem em DATACENTER, utilizando DES-IF (Declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras), padrão ABRASF 2.3, agregado à consultoria para gestão de cobrança da receita tributária referente ao ISSQN incidente sobre os serviços prestados e tomados pelas instituições financeiras, incluindo implantação, manutenção, suporte, treinamento e orientação aos usuários, nos termos e condições definidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

4. DO CADASTRO

4.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **12/05/2017**, à Comissão Permanente de Cadastro, na Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

4.1.1 Capacidade Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

pertinente ao seu ramo de atividades;

- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS;
- g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

4.1.4. Declaração que atende ao disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo deste Edital (AnexoII).

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.2.1. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

5. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1. Os licitantes deverão apresentar ou remeter, até a data, horário e no endereço referidos no item 1 deste edital, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere, em sua parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
NOME COMPLETO DA EMPRESA

5.2. No verso dos envelopes deverá constar a denominação social completa da empresa e o nº do CNPJ.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01):

6.1. A licitante deverá apresentar, no envelope de nº 01, os documentos que compõe a sua habilitação, conforme segue:

- a) Certificado de Registro Cadastral-CRC fornecido pelo Município de Nova Bassano/RS.
- b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa.

Observação: Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente desta licitação no seu objeto social (CRC).

- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.
- j) **Declaração que atende ao disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal**, conforme modelo deste edital (Anexo II).
- k) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, de que a mesma executou satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado;
- l) Declaração de disponibilidade de profissionais capacitados e qualificados, responsáveis pela execução dos serviços de implantação das soluções propostas, com experiências e/ou formação em: Gerência de Projetos, Especialista em Gestão Pública e/ou Tributária e Análise de Sistemas.
- m) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior pertence(m) ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho firmado; e, no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social da empresa.
- n) Atestado de Visita Técnica à Prefeitura Municipal de Nova Bassano – RS, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, expedido pelo licitante, atestando o conhecimento das áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais para formulação de proposta comercial, tais como, a estrutura de TI existente (rede, terminais, servidores, banco de dados, sistemas e programas existentes), dimensionar a demanda de treinamento e quantidade de servidores a serem capacitados, necessárias para realizar a implantação, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto. OBS.: O atestado de visita aos locais de trabalho deverá ser atestado (ASSINADO) por servidor da Secretaria Municipal da Fazenda e pelo sócio administrador ou representante legal da empresa proponente.
- o) Comprovação de propriedade do software, os direitos de autor e registro, ou o direito de comercialização emitido pelo proprietário.
- p) Comprovação de que a licitante utiliza datacenter com sede no Brasil e que segue as recomendações da Norma para gestão da segurança da Informação ABNT NBR ISO/IEC 27002/2013.

6.1.1. Se o proponente se fizer representar deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. **Observação:** Somente será aceito a manifestação de 01 (um) representante de cada empresa no certame, para fins de agilidade no desenvolvimento do mesmo.

6.2. Para a empresa que pretender se utilizar dos **benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação:

6.2.1. Declaração atualizada, firmada pelo representante legal da empresa E/OU contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo deste edital (Anexo III), **sob pena de ser desconsiderada tal condição**, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.2.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração atualizada firmada pelo representante legal da empresa E/OU contador ou técnico contábil de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob pena de ser desconsiderada tal condição**, além de todos os documentos previstos neste edital.

Observação: Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.2.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

6.2.5. O benefício de que trata o item 6.2.4. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.4., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

6.4. Os documentos da habilitação constantes do item 6.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

6.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

6.6. A inabilitação importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

7. DA PROPOSTA (Envelope nº 02):

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em papel timbrado, preferencialmente datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, **juntamente com a Planilha de Custos para a Composição do Preço (Anexo V).**

7.2. Fica facultada a utilização do modelo do Anexo VI deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência dos itens. Observação: Neste último caso, a empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente o descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

7.3. A proposta financeira deverá ser feita de forma global, detalhando o preço unitário, mensal e anual por item, expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação válida para ser praticado desde data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá vir acompanhada da Planilha de Custos.

7.4. A licitante deverá observar a descrição do objeto e para determinação do custo a proposta deve considerar o seguinte:

7.4.1. Serviços de manutenção corretiva: considerando que diversas funcionalidades do sistema somente serão plenamente conhecidas com o tempo e que pode haver erros de configuração ou outros que somente sejam "descobertos" com o uso, ainda mais de um sistema amplo como o requerido para as funções descritas no termo de referência, é importante antecipar a necessidade de manutenção do sistema.

7.4.2. Manutenção preventiva ou evolutiva: quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações haverá o que aqui se designa manutenção preventiva ou evolutiva, que também deve estar contemplada na proposta; e,

7.4.3. Atualização de versão: Corresponde a itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pelo fornecedor do software em novas versões do sistema. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do sistema devem ser realizadas sem ônus adicionais para o município de Nova Bassano, durante o período de vigência do contrato.

7.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.6. Deverá a proposta estar rubricada em todas as páginas e assinada e datada na última pelo proponente, e, se possível, com a apresentação de carimbo da empresa.

7.7. A proposta não deverá conter rasuras, emendas, acréscimos, ressalvas e/ou entrelinhas que alterem os seus termos.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste ato, sendo que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.9. Após a fase da habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

7.10. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para a sua entrega.

7.11. Os critérios de aceitabilidade: a) somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município; b) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados, inexequíveis, irrisórios, incompatíveis e excessivos aos do mercado.

7.12. Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bem correspondentes, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa.

7.13. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos e qualidades adequadas à perfeita solicitação deste edital.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. A presente licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do objeto.

8.2. Impera o princípio do julgamento objetivo e não discricionário, vedada a utilização de critérios sigilosos ou subjetivos que firam a igualdade entre os participantes.

8.3. Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações constantes do Edital e que ofertar o menor preço global para a execução do objeto.

8.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e as cooperativas que atenderem ao item 6.2 deste Edital.

9.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.1.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4. O disposto nos itens 9.1 a 9.3 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que satisfaçam às exigências do item 6.2 deste edital.

9.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

10.2. Abertura do envelope nº 01, contendo a documentação e verificação do preenchimento do estipulado no item 06 supra.

10.3. Devolução dos envelopes fechados das propostas aos licitantes inabilitados, salvo recursos.

10.4. Estando presentes todos os licitantes ou seus representantes, e esses abrindo mão do prazo recursal, de forma expressa na ata, poderá passar-se para a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

10.5. Não havendo a presença de todos os licitantes ou prepostos dos mesmos, ou no caso dos participantes não abrirem mão de recursos, será dado prazo recursal sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes de cinco dias úteis, sendo que as propostas serão abertas após o decurso desse prazo, no caso de não haver recursos, ou após decorrido o prazo para impugnações aos mesmos, seguindo-se os passos dos itens seguintes.

10.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, quando tendo se verificado a ocorrência do item 10.4.

10.7. Verificação da conformidade das propostas com os requisitos do presente Edital, com desclassificação das incompatíveis ou desconformes.

10.8. Julgamento das propostas classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 07 deste ato convocatório.

10.9. Poderá ser emitido um Mapa Comparativo de Preços, para apuração dos menores preços, quer unitários ou global, para a ordem de classificação das propostas.

10.10. Lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.11. Rubrica de todos os documentos do processo pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

10.12. Abertura do prazo recursal de cinco dias úteis sobre o julgamento das propostas e se necessário a duplicidade do prazo em caso de haver impugnações, se verificada a mesma situação do item retro 10.5, primeira parte.

10.13. Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e sua homologação, após decorrido o prazo recursal e/ou das impugnações, podendo ocorrer na mesma data de abertura das propostas, se todos licitantes estiverem presentes e abrindo mão esses do prazo recursal.

11. DA IMPUGNAÇÃO:

11.1. Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes do Art. 41, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da Licitação até o julgamento e decisão daquela.

12. DOS RECURSOS:

Os prazos de recursos relativos a todas as fases da licitação serão de acordo com o Art.109 da Lei supra referida no preâmbulo deste ato, sendo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação dos atos ou lavratura da ata.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

13.1. A administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação e, ainda, sofrer multa prevista no item 17 deste Edital.

13.2. Se dentro do prazo estipulado o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições inclusive quanto ao preço imposto ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art.81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

13.3. O prazo do Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal permitido em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço será corrigido monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

13.4. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

13.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

13.6. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

13.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o artigo 65 em seu parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.8. A execução do contrato será acompanhada e controlada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

13.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13.10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

13.11. A fiscalização dos serviços caberá ao Município, o qual adotará a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos neste Edital, demais normas pertinentes, e de acordo com as especificações dos serviços.

13.12. Durante a execução do contrato, a manutenção e a assistência técnica serão prestadas da seguinte forma:

- a) Disponibilizar à Administração Pública, central de suporte ao usuário, com recurso de atendimento pelos meios de telefone, e-mail e chat, além de outras tecnologias;
- b) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Após a conclusão da implantação e migração de TODOS os módulos, deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) técnico, para acompanhamento e suporte na adaptação dos usuários ao sistema.
- d) A Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para atender aos chamados da Administração e/ou manifestar-se do porquê do não atendimento.

14. DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. O prazo de implantação do sistema será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do Contrato. A disponibilização do sistema DESIF às instituições financeiras só poderá se concretizar após a revisão e atualização da legislação pertinente, assinatura e promulgação do decreto municipal que institui a obrigação acessória por parte das instituições financeiras. A configuração do sistema depende da promulgação do decreto e de ações fiscais nos casos de descumprimento das disposições por parte das instituições financeiras e assemelhadas.

a) Como forma de unificar os custos e viabilizar a orçamentação, todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenções adaptativas para realização da implantação devem ser inseridas no valor da proposta, ou seja, correrão por conta do fornecedor contratado. A contratação deve prever as punições por eventuais atrasos.

b) O prazo de implantação do sistema difere do prazo de treinamento e suporte.

14.2. O licitante vencedor deverá analisar a compatibilidade entre o Código Tributário do Município, a Lei Complementar 116/03 e demais normas atinentes ao ISSQN, indicando as ações necessárias para a efetivação dos objetivos desta licitação.

14.3. O cronograma deve contemplar o preparo de interfaces e configuração do sistema para sua utilização pelo Município, a implementação de conceitos e definições, com treinamento de servidores, eventual suporte às instituições financeiras e acompanhamento da fase final, que poderá ser remota.

14.4. Conforme disposto no objeto, o sistema deverá conter funcionalidades que incluam o disposto abaixo:

a) Documentação Técnica do Sistema

a.1. Deverá ser disponibilizada *on line*, a documentação de operação do sistema, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

a.2 Treinamento do sistema

a.2.1. O treinamento inicial do sistema, no mínimo de 20 (vinte) horas, deverá ser presencial, a partir do momento da implantação, no Centro Administrativo Municipal de Nova Bassano – Rua Silva Jardim, 505, Centro.

a.3 Suporte Técnico, Manutenção e Atualização de Versões do SISTEMA

a.3.1. Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pelo licitante vencedor, via sistema remoto, nas instalações do Centro Administrativo Municipal de Nova Bassano – Rua Silva Jardim, 505, Centro, ou por meio eletrônico, durante os dias úteis das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, respeitando-se os critérios de segurança e disponibilidade adotados pelo Município de Nova Bassano.

14.5. Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Administração, através da Secretaria Municipal da Fazenda, que verificará se os mesmos estão em conformidade com o solicitado na licitação. Em caso negativo, caberá à empresa a promoção das correções que se apresentarem necessárias.

14.6. No caso de entrega do objeto incompleto, defeituoso ou em desacordo com o solicitado deverá ser refeito, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da notificação do Município, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

14.7. O recebimento definitivo do serviço não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

14.8. O fornecedor contratado também será encarregado da manutenção corretiva, considerando a possibilidade de erros de configuração ou outros que venham a surgir a partir do uso do sistema, incluindo o levantamento desses erros, a sua correção e a necessidade de modificações providas de alterações legislativas.

14.9. O fornecedor também deverá atuar de forma a fazer a manutenção preventiva e desenvolver melhorias, principalmente em relação à confiança nas informações dadas pelo sistema.

14.10. A contratação também prevê a obrigação do fornecedor adaptar e atualizar as versões, além das necessárias alterações decorrentes da alteração legislativa

14.11. As alterações não devem ter ônus adicionais para o Município de Nova Bassano na vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento referente à fase inicial de instalação e implantação ocorrerá após o treinamento, orientação e liberação do sistema aos usuários, em até 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação da nota fiscal e liberação pela Secretaria Municipal da Fazenda.

15.2. O pagamento referente à locação e manutenção será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal do relatório das atividades efetivamente desenvolvidas no mês e liberação pela Secretaria Municipal da Fazenda, em conta bancária da empresa a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

15.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

15.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

16.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

16.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2017	4	1	4	129	4	2213	1	333903911000000	LOCACAO DE SOFTWARES	2465	
									OUTROS SERVICOS DE	108	
									TERCEIROS-PESSOA		
									JURIDICA		
									Revisar e incrementar a		
									acao dos fiscais		
									municipais.		
2017	4	1	4	123	2	2204	1	333903908000000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	770	
									OUTROS SERVICOS DE	104	
									TERCEIROS-PESSOA		
									JURIDICA		
									Gerencia de Servicos		
									Gerais e		
									Administrativos.		

18. DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

18.1. Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa do INSS em vigor.

18.2. A contratada deverá apresentar, ainda, declaração relativa à prestação ou não da atividade em condições especiais, com existência ou não de exposição dos trabalhadores à agentes nocivos que ensejam a retenção de contribuição previdenciária adicional. Em caso positivo, a mesma deverá emitir nota fiscal com discriminação específica dos serviços prestados em condições especiais, nos termos da legislação previdenciária vigente.

19. DOS ANEXOS

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII, CF (Anexo II);
- Modelo de declaração de enquadramento para ME e EPP (Anexo III);
- Modelo de declaração de idoneidade (Anexo IV);
- Planilha de custos para composição do preço (Anexo V);
- Modelo de proposta (Anexo VI);
- Minuta de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora (Anexo VII).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, ficando vinculada ao mesmo e sujeitando-se às suas disposições, como também o próprio Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

- 20.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 20.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 20.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 20.5.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6.** A Comissão reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 20.7.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal, o desatendimento de exigências formais, de meros detalhes formais, que evidenciem lapso isento de má-fé e não afetem o conteúdo ou a idoneidade do documento.
- 20.8.** De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 20.9.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.
- 20.10.** Os casos omissos ou duvidosos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão ou autoridade competente, cada qual em sua alçada, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.
- 20.11.** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.
- 20.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 20.13.** As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público do Município, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 20.15.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 20.16.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 20.17.** Poderá o Município revogar o presente processo por razões de interesse público comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, não gerando, no último caso, obrigação de indenizar, salvo o disposto no parágrafo único do art.59 da Lei Federal em tela.
- 20.18.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Nova Prata.
- 20.19.** A execução dos serviços pelo licitante vencedor deverá obedecer às normas e especificações da ABNT e as constantes neste Edital.

21. DAS INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505- CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 e e-mail: roberta@novabassano.rs.gov.br e fernanda@novabassano.rs.gov.br

Nova Bassano, 26 de abril de 2017.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Assessor (a) Jurídico (a)

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE COM FUNCIONALIDADES PARA COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, em número mínimo de 04 (quatro) instituições, com operacionalização integralmente pela internet, hospedagem em DATACENTER, utilizando DES-IF (Declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras), padrão ABRASF 2.3, agregado à consultoria para gestão de cobrança da receita tributária referente ao ISSQN incidente sobre os serviços prestados e tomados pelas instituições financeiras, incluindo implantação, manutenção, suporte, treinamento e orientação aos usuários.

CONSTITUEM SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- a) Serviços de implantação do sistema que compreende a capacitação e treinamento dos fiscais, o ensino de conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do sistema e apoio técnico presencial e remoto, oferecendo serviços técnicos que garantam o início e o bom funcionamento do sistema contratado.
- b) Prestação de assessoria na revisão e atualização das leis tributárias do Município.
- c) Apoio técnico à distância que consiste na oferta de serviços técnicos, realizados à distância, para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos apresentados, de casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema contratado.
- d) Atualização do sistema que é a sua adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal que afetem os parâmetros inicialmente estabelecidos nos sistemas e outras funcionalidades.
- e) Manutenção do sistema que corresponde aos serviços de informática necessários para a correção de eventuais erros detectados.
- f) Serviços avulsos de treinamento que vierem a serem requisitados pela contratante após o término dos serviços de implantação dos sistemas, com a finalidade de reciclagem ou capacitação de novos servidores públicos.
- g) Apoio Técnico Presencial – Presença de técnico da contratada nas dependências do contratante, para prestar assistência técnica e solucionar problemas de operação ou de casos concretos relacionados ao uso dos sistemas contratados, durante período determinado e limitado, quando formalmente requisitado pela contratante, 01 (uma) vez por mês.

Todos os serviços complementares devem estar contidos na proposta financeira. A remuneração dos serviços complementares serão parte integrante do valor ofertado para a licença de uso do software.

DOS SISTEMAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Funções Essenciais – Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras
- b) O sistema a ser implantado deve ser capaz de proceder à análise dos valores recolhidos pelas instituições financeiras utilizando a rede mundial como ferramenta em ambiente seguro, com hospedagem em datacenter brasileiro, incluindo fornecimento do software, com licença específica para o levantamento dos valores não recolhidos durante os períodos de arrecadação passados, ainda não prescritos. O sistema deve cumprir com a totalidade das funcionalidades exigidas neste termo de referência.
- c) Além do sistema levantar as operações atuais, deve viabilizar a declaração das operações realizadas que compõem os módulos da DESIF dos últimos 5 anos.

DAS OPERAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DO PERÍODO NÃO PRESCRITO

- a). O sistema deve preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos serviços municipais e dos funcionários das instituições financeiras, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível;
- b) O sistema deve ter opção que possibilite o envio do arquivo referente ao módulo de informações comuns aos municípios, contendo todas as contas de resultado credoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento das contas tributáveis pela Lei Complementar nº 116/03 dos últimos 5 (cinco) anos. Deverá, também, ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- c) Permitir o envio das contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos dos últimos anos, possibilitando encaminhar arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- d) Deve disponibilizar função para envio das contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

- operações registradas nos subtítulos dos últimos 5 (cinco) anos, possibilitando encaminhar arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- e) Permitir o envio do módulo de apuração mensal do ISSQN, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido dos últimos 5 anos. Deverá ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- f) Permitir o envio do registro que demonstre a apuração do ISSQN mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, tais como incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais referente aos últimos 5 (cinco) anos. Deverá ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- g) Possibilitar o envio do arquivo do módulo demonstrativo contábil contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ de cada dependência da instituição localizada no município com a movimentação das contas no período solicitado pela legislação municipal referente aos últimos 5 (cinco) anos. Deverá ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- h) Possibilitar o envio do arquivo do módulo demonstrativo das partidas de lançamentos contábeis contendo as informações do razão-analítico ou ficha de lançamento dos últimos 5 anos. Deverá ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- i). Deverá permitir o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio após o encerramento da declaração;
- j) Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora;
- k) Permitir o acompanhamento por parte da administração das declarações efetuadas e no fim do semestre cruzar as informações com o balancete analítico mensal enviado ao Banco Central do Brasil;
- l) Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras;
- m) Permitir ao fisco municipal emitir listagem do plano geral de contas das instituições financeiras onde através dele a fiscalização possa identificar as contas de resultados credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço;
- n) Possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras;
- o) Permitir ao fisco municipal emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN e dados enviados no balancete analítico mensal;
- p) Permitir a emissão de relatório contendo dados da identificação de serviços de remuneração variável por instituição financeira;
- q) Possibilitar a emissão de relatório dos dados das tarifas de serviços da instituição financeira;
- r). Possibilitar a emissão de relatório dos dados declarados pelas instituições financeiras através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis;
- s) Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF;
- t) Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pela função de informações comuns aos municípios analisando exercício a exercício;
- u) Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos de apuração mensal do ISSQN e demonstrativo contábil levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributáveis no item anterior;
- v). Permitir a elaboração e emissão dos autos de infração e imposição de multa, incluindo seu enquadramento legal;
- w) Permitir a emissão e elaboração do termo de início da ação fiscal;
- x) Possibilitar a emissão de documentos diversos necessários para compor o processo de fiscalização das instituições financeiras e assemelhadas;
- y) Permitir o envio de notificações e documentos fiscais por e mail quando necessário;
- z) Possibilitar ao fiscal registrar ocorrências durante a execução da OS (ORDEM DE SERVIÇO) para controle;
- a1) O montante total a ser recuperado deve ser possibilitado para as medidas fiscais e jurídicas cabíveis em até 12 (doze) meses, após a implantação do sistema.

DAS OPERAÇÕES ATUAIS

- a) O sistema deverá consistir todos os campos nos arquivos enviados pelo banco apontando os erros e informando as mensagens de acordo com o manual da versão 2.3 disponibilizado pela ABRASF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

- b) O sistema deve gerar protocolo de envio e aceite dos arquivos caso os dados enviados sejam validados no padrão ABRASF versão 2.3.
- c) O sistema deve permitir enviar as contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos.
- d) Confrontar de forma automatizada as contas enviadas pelo banco com as determinadas pelo fisco como passíveis de tributação gerando notificação ao banco com os valores devidos e não declarados.
- e) Deverá permitir o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio após o encerramento da declaração.
- f) Disponibilizar de forma segura e eficaz as declarações de serviços prestados pelas instituições financeiras, via WEB.
- g) O sistema deve permitir o envio do módulo Apuração mensal do ISSQN, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido.
- h) O sistema deve possibilitar enviar o registro que demonstre a apuração do ISSQN Mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, a exemplo dos incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais.
- i) O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.
- j) O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, para antecipação do pagamento antes do fechamento da declaração;
- k) O sistema deve ser aderente às rotinas atuais da ADMINISTRAÇÃO.
- l) Permitir o acompanhamento por parte das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o Balancete analítico mensal enviado ao Banco Central do Brasil.
- m) Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora.
- n) Possibilitar o envio do arquivo do Módulo Demonstrativo contábil contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ de cada dependência da instituição localizada no município com a movimentação das contas no período solicitado pela legislação municipal.
- o) Possibilitar o envio do arquivo do Módulo Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis contendo as informações do Razão analítico ou Ficha de lançamentos após a solicitação pelo fisco municipal.
- p) Possuir ferramenta que possibilite o envio do arquivo referente ao módulo de informações comuns aos municípios, contendo todas as contas de resultado credoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento das contas tributáveis a Lei Complementar 116/03;
- q) Preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos serviços municipais e funcionários das instituições financeiras habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível.
- r) Permitir que as instituições financeiras escrevem os serviços tomados, por digitação, identificando o número da nota, data de emissão, série, situação da nota, exigibilidade do ISSQN, base de cálculo, alíquota, valor do ISSQN e valor do ISSQN Retido.
- s) Possuir ferramenta que permita a emissão do livro fiscal conforme dados da declaração.
- t) Permitir que o livro possa ser encerrado e após o encerramento impeça a inclusão de novos registros. Após o encerramento, na impressão do livro, será demonstrado o termo de encerramento para guarda do livro fiscal conforme estabelecido pela legislação municipal.

MÓDULO DE GESTÃO MUNICIPAL

- a) O sistema deve permitir ao fisco municipal identificar as instituições financeiras que não efetuaram a declaração de serviços prestados e ou tomados.
- b) O sistema deve ser capaz de emitir relatório das declarações efetuadas pelas instituições financeiras por competência.
- c) O sistema deve permitir à Administração municipal atualizar as guias de ISSQN informando um novo vencimento para uma instituição financeira específica.
- d) O sistema deve permitir a configuração do dia do vencimento do DAM (documento de arrecadação municipal) do ISSQN.
- e) O sistema deve permitir configurar mensagens para serem apresentadas no DAM (documento de arrecadação municipal), exemplo: instruções para pagamentos.
- f) O sistema deve permitir o cadastro das cotações das moedas para cálculo da correção monetária pelo pagamento em atraso por parte das instituições financeiras das guias de recolhimento do ISSQN.
- g) O sistema deve ter um painel informativo que permita o cadastro de mensagens para as instituições financeiras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

do município.

h) Deve possuir função que permita à prefeitura prorrogar a guia de vencimento do ISSQN permitindo à instituição financeira a postergação para pagamento das guias do ISSQN sem atualização de juros e multa por atraso.

i) Deve possuir opção que demonstre os dados da declaração dos serviços tomados pelas instituições Financeiras.

j) O sistema deve ter calendário pelo qual se possa definir dias não úteis (finais de semana - sábados, domingos; feriados municipais, estaduais ou federais; outros).

k) O sistema tem que disponibilizar listagem do plano geral de contas das instituições financeiras através do qual a fiscalização possa identificar as contas de resultado credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço.

l) O sistema deve emitir relatório dos valores pendentes de geração de guias.

m) Possibilitar ao fisco municipal a emissão do livro fiscal identificando a instituição financeira para visualização dos dados declarados no exercício selecionado.

n) Possibilitar visualizar o conta corrente fiscal da instituição financeira com todas as guias geradas e sua situação de pagamento.

o) Deve possuir relatório das divergências de enquadramento dos COSIFs entre bancos.

p) O sistema tem que possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras.

q) Permitir a emissão de diversos relatórios gerenciais permitindo o apoio ao trabalho da fiscalização nas autuações das instituições financeiras.

r) O sistema deverá possuir função para captar as declarações enviadas pelas instituições financeiras, com auditoria prévia, apontando indícios suficientes para o início de uma fiscalização.

s) O sistema deverá ter função para captar informações corretas dos serviços prestados no período, de acordo com o COSIF e itens constantes da lista de serviços da Lei Complementar nº 116/03 e serviços tomados de terceiros pelas instituições financeiras.

t) Permitir a emissão de relatório contendo dados da identificação de serviços de remuneração variável por instituição financeira.

u) Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos apuração mensal do ISSQN e Demonstrativo contábil, levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributáveis no item anterior.

v) Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras.

w) Permitir ao fisco municipal emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN e dados do Balancete Analítico mensal, enviados através do módulo Demonstrativo Contábil.

x) Permitir ao fisco municipal marcar e alterar contas no plano de contas informado pelos bancos quando, após a análise do mesmo, o fisco julgar procedente, permitindo inclusive incluir informações sobre o trabalho efetuado para a referida análise.

y) Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pelo módulo Informações Comuns aos Municípios.

z) Possibilitar a emissão de relatório dos dados das tarifas de serviços da instituição financeira.

a1) Possibilitar a emissão de relatório dos dados declarados pelas instituições financeiras através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis.

b1) Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF.

c1). Possuir opção para emissão de relatório que liste as instituições financeiras com dedução na base de cálculo do ISSQN para solicitação de esclarecimentos.

d1) Possuir opção para emissão de relatórios que demonstre os COSIFs marcados como tributáveis por alguns bancos e não por outros.

e1) Relatório que demonstre o valor a recolher pela fiscalização, indicando as divergências encontradas pela marcação de contas como tributáveis pelo fisco.

f1) Possuir relatório que demonstre o valor a recuperar referente a divergência de alíquota em declarações efetuadas pelos bancos em exercícios anteriores, divergentes com a legislação municipal.

g1) Contemplar exclusivamente o acompanhamento e fiscalização das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o balanço semestral, por todas as agências de bancos comerciais ou múltiplos instaladas no município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

REQUISITOS ESSENCIAIS DO SISTEMA

- a) O sistema deve rodar em ambiente seguro HTTPS (SSL: protocolo de segurança para criptografar a integridade do tráfego de dados pela internet usuário-sistema), objetivando acesso seguro às informações.
- b) Acesso através de senha personalizada com dispositivo do tipo CAPTCHA (análise identificador a de utente computador robô e humanos).
- c) Possuir campo para identificação do usuário e senha criptografada.
- d) Ter as funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox).
- e) Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração será necessário que a empresa Contratada mantenha equipamentos e dispositivos de alta performance, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, aos seguintes requisitos:
- e1) Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 -, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (antihackers);
- e2) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups;
- e3) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.
- e.4) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
- e5) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;
- e6) Sistemas de antivírus/*spywares*, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para as instituições financeiras e para a Administração;
- e7) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- e8) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- e9) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (*backup's*);
- e10) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida; e,
- e11) Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às necessidades do cliente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação nº 48/2017

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº 06/2017, que a empresa, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

PLANILHA DE CUSTOS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

	%
Mão-de-obra.....	
Lucro.....	
Materiais.....	
Equipamentos.....	
Tributos.....	
Manutenção.....	
Outras Despesas.....	
TOTAL DOS CUSTOS	100%

(carimbo e assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do Edital de Tomada de Preços nº 06/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ/MF Nº: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

Constitui objeto da presente proposta o **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE COM FUNCIONALIDADES PARA COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, em número mínimo de 04 (quatro) instituições, com operacionalização integralmente pela internet, hospedagem em DATACENTER, utilizando DES-IF (Declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras), padrão ABRASF 2.3, agregado à consultoria para gestão de cobrança da receita tributária referente ao ISSQN incidente sobre os serviços prestados e tomados pelas instituições financeiras, incluindo implantação, manutenção, suporte, treinamento e orientação aos usuários, CONFORME AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº de CNPJ	Meses	R\$ Unitário por licença de uso	R\$ Mensal Total	R\$ Total Anual
1	Implantação e configuração da licença de uso com treinamento inicial de usuários de, no mínimo, 20 (vinte) horas	01	01			
2	Locação e manutenção mensal de licença de Software de inteligência fiscal DES-IF para ISSQN futuros, DE 04 (quatro) instituições financeiras	04	12			
TOTAL						
Valor total por extenso:						

OBS. 1: No valor proposta estão inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com materiais, deslocamentos, combustível, transporte, mão-de-obra e outros. Os valores deverão ser calculados a partir do início dos serviços, já estando incluídas todas as despesas da empresa.

OBS. 2: O preenchimento da presente proposta acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital, principalmente no que diz respeito à fiel observância e cumprimento do Termo de Referência – Anexo I.

OBS. 3: Cada unidade de licença será utilizada em uma agência ou unidade de arrecadação (CNPJ da instituição financeira ou assemelhada).

Local e data.

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2017

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, pessoa jurídica de direito interno público, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.502.894/0001-04, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1022137358 SSP/RS e inscrito no CPF nº 098095380/49, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, em Nova Bassano/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE COM FUNCIONALIDADES PARA COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, em número mínimo de 04 (quatro) instituições, com operacionalização integralmente pela internet, hospedagem em DATACENTER, utilizando DES-IF (Declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras), padrão ABRASF 2.3, agregado à consultoria para gestão de cobrança da receita tributária referente ao ISSQN incidente sobre os serviços prestados e tomados pelas instituições financeiras, incluindo implantação, manutenção, suporte, treinamento e orientação aos usuários, nos termos e condições definidas abaixo:

CONSTITUEM SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- Serviços de implantação do sistema que compreende a capacitação e treinamento dos fiscais, o ensino de conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do sistema e apoio técnico presencial e remoto, oferecendo serviços técnicos que garantam o início e o bom funcionamento do sistema contratado.
- Prestação de assessoria na revisão e atualização das leis tributárias do Município.
- Apoio técnico à distância que consiste na oferta de serviços técnicos, realizados à distância, para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos apresentados, de casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema contratado.
- Atualização do sistema que é a sua adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal que afetem os parâmetros inicialmente estabelecidos nos sistemas e outras funcionalidades.
- Manutenção do sistema que corresponde aos serviços de informática necessários para a correção de eventuais erros detectados.
- Serviços avulsos de treinamento que vierem a serem requisitados pela contratante após o término dos serviços de implantação dos sistemas, com a finalidade de reciclagem ou capacitação de novos servidores públicos.
- Apoio Técnico Presencial – Presença de técnico da contratada nas dependências do contratante, para prestar assistência técnica e solucionar problemas de operação ou de casos concretos relacionados ao uso dos sistemas contratados, durante período determinado e limitado, quando formalmente requisitado pela contratante, 01 (uma) vez por mês.

DOS SISTEMAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Funções Essenciais – Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras
- O sistema a ser implantado deve ser capaz de proceder à análise dos valores recolhidos pelas instituições financeiras utilizando a rede mundial como ferramenta em ambiente seguro, com hospedagem em datacenter brasileiro, incluindo fornecimento do software, com licença específica para o levantamento dos valores não recolhidos durante os períodos de arrecadação passados, ainda não prescritos. O sistema deve cumprir com a totalidade das funcionalidades exigidas neste termo de referência.
- Além do sistema levantar as operações atuais, deve viabilizar a declaração das operações realizadas que compõem os módulos da DESIF dos últimos 5 anos.

DAS OPERAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DO PERÍODO NÃO PRESCRITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

- a). O sistema deve preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos serviços municipais e dos funcionários das instituições financeiras, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível;
- b) O sistema deve ter opção que possibilite o envio do arquivo referente ao módulo de informações comuns aos municípios, contendo todas as contas de resultado credoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento das contas tributáveis pela Lei Complementar nº 116/03 dos últimos 5 (cinco) anos. Deverá, também, ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- c) Permitir o envio das contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos dos últimos anos, possibilitando encaminhar arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- d) Deve disponibilizar função para envio das contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos dos últimos 5 (cinco) anos, possibilitando encaminhar arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- e) Permitir o envio do módulo de apuração mensal do ISSQN, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido dos últimos 5 anos. Deverá ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- f) Permitir o envio do registro que demonstre a apuração do ISSQN mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, tais como incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais referente aos últimos 5 (cinco) anos. Deverá ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- g) Possibilitar o envio do arquivo do módulo demonstrativo contábil contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ de cada dependência da instituição localizada no município com a movimentação das contas no período solicitado pela legislação municipal referente aos últimos 5 (cinco) anos. Deverá ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- h) Possibilitar o envio do arquivo do módulo demonstrativo das partidas de lançamentos contábeis contendo as informações do razão-analítico ou ficha de lançamento dos últimos 5 anos. Deverá ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- i). Deverá permitir o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio após o encerramento da declaração;
- j) Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora;
- k) Permitir o acompanhamento por parte da administração das declarações efetuadas e no fim do semestre cruzar as informações com o balancete analítico mensal enviado ao Banco Central do Brasil;
- l) Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras;
- m) Permitir ao fisco municipal emitir listagem do plano geral de contas das instituições financeiras onde através dele a fiscalização possa identificar as contas de resultados credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço;
- n) Possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras;
- o) Permitir ao fisco municipal emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN e dados enviados no balancete analítico mensal;
- p) Permitir a emissão de relatório contendo dados da identificação de serviços de remuneração variável por instituição financeira;
- q) Possibilitar a emissão de relatório dos dados das tarifas de serviços da instituição financeira;
- r). Possibilitar a emissão de relatório dos dados declarados pelas instituições financeiras através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis;
- s) Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF;
- t) Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pela função de informações comuns aos municípios analisando exercício a exercício;
- u) Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos de apuração mensal do ISSQN e demonstrativo contábil levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributáveis no item anterior;
- v) Permitir a elaboração e emissão dos autos de infração e imposição de multa, incluindo seu enquadramento legal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

- w) Permitir a emissão e elaboração do termo de início da ação fiscal;
- x) Possibilitar a emissão de documentos diversos necessários para compor o processo de fiscalização das instituições financeiras e assemelhadas;
- y) Permitir o envio de notificações e documentos fiscais por e-mail quando necessário;
- z) Possibilitar ao fiscal registrar ocorrências durante a execução da OS (ORDEM DE SERVIÇO) para controle;
- a1) O montante total a ser recuperado deve ser possibilitado para as medidas fiscais e jurídicas cabíveis em até 12 (doze) meses, após a implantação do sistema.

DAS OPERAÇÕES ATUAIS

- a) O sistema deverá consistir todos os campos nos arquivos enviados pelo banco apontando os erros e informando as mensagens de acordo com o manual da versão 2.3 disponibilizado pela ABRASF.
- b) O sistema deve gerar protocolo de envio e aceite dos arquivos caso os dados enviados sejam validados no padrão ABRASF versão 2.3.
- c) O sistema deve permitir enviar as contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos.
- d) Confrontar de forma automatizada as contas enviadas pelo banco com as determinadas pelo fisco como passíveis de tributação gerando notificação ao banco com os valores devidos e não declarados.
- e) Deverá permitir o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio após o encerramento da declaração.
- f) Disponibilizar de forma segura e eficaz as declarações de serviços prestados pelas instituições financeiras, via WEB.
- g) O sistema deve permitir o envio do módulo Apuração mensal do ISSQN, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido.
- h) O sistema deve possibilitar enviar o registro que demonstre a apuração do ISSQN Mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, a exemplo dos incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais.
- i) O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.
- j) O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, para antecipação do pagamento antes do fechamento da declaração;
- k) O sistema deve ser aderente às rotinas atuais da ADMINISTRAÇÃO.
- l) Permitir o acompanhamento por parte das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o Balancete analítico mensal enviado ao Banco Central do Brasil.
- m) Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora.
- n) Possibilitar o envio do arquivo do Módulo Demonstrativo contábil contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ de cada dependência da instituição localizada no município com a movimentação das contas no período solicitado pela legislação municipal.
- o) Possibilitar o envio do arquivo do Módulo Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis contendo as informações do Razão analítico ou Ficha de lançamentos após a solicitação pelo fisco municipal.
- p) Possuir ferramenta que possibilite o envio do arquivo referente ao módulo de informações comuns aos municípios, contendo todas as contas de resultado credoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento das contas tributáveis a Lei Complementar 116/03;
- q) Preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos serviços municipais e funcionários das instituições financeiras habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível.
- r) Permitir que as instituições financeiras escrevem os serviços tomados, por digitação, identificando o número da nota, data de emissão, série, situação da nota, exigibilidade do ISSQN, base de cálculo, alíquota, valor do ISSQN e valor do ISSQN Retido.
- s) Possuir ferramenta que permita a emissão do livro fiscal conforme dados da declaração.
- t) Permitir que o livro possa ser encerrado e após o encerramento impeça a inclusão de novos registros. Após o encerramento, na impressão do livro, será demonstrado o termo de encerramento para guarda do livro fiscal conforme estabelecido pela legislação municipal.

MÓDULO DE GESTÃO MUNICIPAL

- a) O sistema deve permitir ao fisco municipal identificar as instituições financeiras que não efetuaram a declaração de serviços prestados e ou tomados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

- b) O sistema deve ser capaz de emitir relatório das declarações efetuadas pelas instituições financeiras por competência.
- c) O sistema deve permitir à Administração municipal atualizar as guias de ISSQN informando um novo vencimento para uma instituição financeira específica.
- d) O sistema deve permitir a configuração do dia do vencimento do DAM (documento de arrecadação municipal) do ISSQN.
- e) O sistema deve permitir configurar mensagens para serem apresentadas no DAM (documento de arrecadação municipal), exemplo: instruções para pagamentos.
- f) O sistema deve permitir o cadastro das cotações das moedas para cálculo da correção monetária pelo pagamento em atraso por parte das instituições financeiras das guias de recolhimento do ISSQN.
- g) O sistema deve ter um painel informativo que permita o cadastro de mensagens para as instituições financeiras do município.
- h) Deve possuir função que permita à prefeitura prorrogar a guia de vencimento do ISSQN permitindo à instituição financeira a postergação para pagamento das guias do ISSQN sem atualização de juros e multa por atraso.
- i) Deve possuir opção que demonstre os dados da declaração dos serviços tomados pelas instituições Financeiras.
- j) O sistema deve ter calendário pelo qual se possa definir dias não úteis (finais de semana - sábados, domingos; feriados municipais, estaduais ou federais; outros).
- k) O sistema tem que disponibilizar listagem do plano geral de contas das instituições financeiras através do qual a fiscalização possa identificar as contas de resultado credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço.
- l) O sistema deve emitir relatório dos valores pendentes de geração de guias.
- m) Possibilitar ao fisco municipal a emissão do livro fiscal identificando a instituição financeira para visualização dos dados declarados no exercício selecionado.
- n) Possibilitar visualizar o conta corrente fiscal da instituição financeira com todas as guias geradas e sua situação de pagamento.
- o) Deve possuir relatório das divergências de enquadramento dos COSIFs entre bancos.
- p) O sistema tem que possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras.
- q) Permitir a emissão de diversos relatórios gerenciais permitindo o apoio ao trabalho da fiscalização nas autuações das instituições financeiras.
- r) O sistema deverá possuir função para captar as declarações enviadas pelas instituições financeiras, com auditoria prévia, apontando indícios suficientes para o início de uma fiscalização.
- s) O sistema deverá ter função para captar informações corretas dos serviços prestados no período, de acordo com o COSIF e itens constantes da lista de serviços da Lei Complementar nº 116/03 e serviços tomados de terceiros pelas instituições financeiras.
- t) Permitir a emissão de relatório contendo dados da identificação de serviços de remuneração variável por instituição financeira.
- u) Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos apuração mensal do ISSQN e Demonstrativo contábil, levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributáveis no item anterior.
- v) Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras.
- w) Permitir ao fisco municipal emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN e dados do Balancete Analítico mensal, enviados através do módulo Demonstrativo Contábil.
- x) Permitir ao fisco municipal marcar e alterar contas no plano de contas informado pelos bancos quando, após a análise do mesmo, o fisco julgar procedente, permitindo inclusive incluir informações sobre o trabalho efetuado para a referida análise.
- y) Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pelo módulo Informações Comuns aos Municípios.
- z) Possibilitar a emissão de relatório dos dados das tarifas de serviços da instituição financeira.
- a1) Possibilitar a emissão de relatório dos dados declarados pelas instituições financeiras através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis.
- b1) Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

- c1). Possuir opção para emissão de relatório que liste as instituições financeiras com dedução na base de cálculo do ISSQN para solicitação de esclarecimentos.
- d1) Possuir opção para emissão de relatórios que demonstre os COSIFs marcados como tributáveis por alguns bancos e não por outros.
- e1) Relatório que demonstre o valor a recolher pela fiscalização, indicando as divergências encontradas pela marcação de contas como tributáveis pelo fisco.
- f1) Possuir relatório que demonstre o valor a recuperar referente a divergência de alíquota em declarações efetuadas pelos bancos em exercícios anteriores, divergentes com a legislação municipal.
- g1) Contemplar exclusivamente o acompanhamento e fiscalização das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o balanço semestral, por todas as agências de bancos comerciais ou múltiplos instaladas no município.

REQUISITOS ESSENCIAIS DO SISTEMA

- a) O sistema deve rodar em ambiente seguro HTTPS (SSL: protocolo de segurança para criptografar a integralidade do tráfego de dados pela internet usuário-sistema), objetivando acesso seguro às informações.
- b) Acesso através de senha personalizada com dispositivo do tipo CAPTCHA (análise identificador a de utente computador robô e humanos).
- c) Possuir campo para identificação do usuário e senha criptografada.
- d) Ter as funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox).
- e) Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração será necessário que a empresa Contratada mantenha equipamentos e dispositivos de alta performance, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, aos seguintes requisitos:
- e1) Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 -, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (antihackers);
- e2) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups;
- e3) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.
- e.4) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
- e5) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;
- e6) Sistemas de antivírus/*spywares*, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para as instituições financeiras e para a Administração;
- e7) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- e8) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- e9) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (*backup's*);
- e10) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida; e,
- e11) Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às necessidades do cliente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor único e total de **R\$** (.....) correspondente à instalação e implantação do sistema, e o valor mensal de **R\$** (.....) correspondente à locação e manutenção do sistema, que resultará num total contratual anual de **R\$** (.....).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

§ 1º - O pagamento referente à fase inicial de instalação e implantação ocorrerá após o treinamento, orientação e liberação do sistema aos usuários, em até 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação da nota fiscal e liberação pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º - O pagamento referente à locação e manutenção será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal do relatório das atividades efetivamente desenvolvidas no mês e liberação pela Secretaria Municipal da Fazenda, em conta bancária da empresa a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

§ 4º - Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

§ 5º - No valor proposto estão inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com materiais, deslocamentos, combustível, transporte, mão-de-obra e outros. Os valores deverão ser calculados a partir do início dos serviços, já estando incluídas todas as despesas da empresa.

§ 6º - No valor ofertado pela Contratada estará considerado, ainda,

1. Serviços de manutenção corretiva: considerando que diversas funcionalidades do sistema somente serão plenamente conhecidas com o tempo e que pode haver erros de configuração ou outros que somente sejam "descobertos" com o uso, ainda mais de um sistema amplo como o requerido para as funções descritas no termo de referência, é importante antecipar a necessidade de manutenção do sistema.

2. Manutenção preventiva ou evolutiva: quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações haverá o que aqui se designa manutenção preventiva ou evolutiva, que também deve estar contemplada na proposta; e,

3. Atualização de versão: Corresponde a itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pelo fornecedor do software em novas versões do sistema. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do sistema devem ser realizadas sem ônus adicionais para a Contratante, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de implantação do sistema será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do Contrato. A disponibilização do sistema DESIF às Instituições financeiras só poderá se concretizar após a revisão e atualização da legislação pertinente, assinatura e promulgação do decreto municipal que institui a obrigação acessória por parte das instituições financeiras. A configuração do sistema depende da promulgação do decreto e de ações fiscais nos casos de descumprimento das disposições por parte das instituições financeiras e assemelhadas.

§ 1º - A Contratada deverá analisar a compatibilidade entre o Código Tributário do Município, a Lei Complementar 116/03 e demais normas atinentes ao ISSQN, indicando as ações necessárias para a efetivação dos objetivos desta licitação.

§ 2º - O cronograma deve contemplar o preparo de interfaces e configuração do sistema para sua utilização pelo Município, a implementação de conceitos e definições, com treinamento de servidores, eventual suporte às instituições financeiras e acompanhamento da fase final, que poderá ser remota.

§ 3º - Conforme disposto no objeto, o sistema deverá conter funcionalidades que incluam o disposto abaixo:

a) Documentação Técnica do Sistema

a.1. Deverá ser disponibilizada *on line*, a documentação de operação do sistema, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

a.2 Treinamento do sistema

a.2.1. O treinamento inicial do sistema, no mínimo de 20 (vinte) horas, deverá ser presencial, a partir do momento da implantação, no Centro Administrativo Municipal de Nova Bassano – Rua Silva Jardim, 505, Centro.

a.3 Suporte Técnico, Manutenção e Atualização de Versões do SISTEMA

a.3.1. Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela Contratada, via sistema remoto, nas instalações do Centro Administrativo Municipal de Nova Bassano – Rua Silva Jardim, 505, Centro, ou por meio eletrônico, durante os dias úteis das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, respeitando-se os critérios de segurança e disponibilidade adotados pelo Município de Nova Bassano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

O prazo do Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço será corrigido monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

§ 1º. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

§ 2º. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

§ 3º. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

§ 4º. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o artigo 65 em seu parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 5º. A execução do contrato será acompanhada e controlada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 6º. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

§ 7º. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

§ 8º. A fiscalização dos serviços caberá ao Município, o qual adotará a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos neste Edital, demais normas pertinentes, e de acordo com as especificações dos serviços.

§ 9º. Durante a execução do contrato, a manutenção e a assistência técnica serão prestadas da seguinte forma:

- a) Disponibilizar à Administração Pública, central de suporte ao usuário, com recurso de atendimento pelos meios de telefone, e-mail e chat, além de outras tecnologias;
- b) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Após a conclusão da implantação e migração de TODOS os módulos, deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) técnico, para acompanhamento e suporte na adaptação dos usuários ao sistema.
- d) A Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para atender aos chamados da Administração e/ou manifestar-se do porquê do não atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Administração, através da Secretaria Municipal da Fazenda, que verificará se os mesmos estão em conformidade com o solicitado na licitação. Em caso negativo, caberá à empresa a promoção das correções que se apresentarem necessárias.

§ 1º. No caso de entrega do objeto incompleto, defeituoso ou em desacordo com o solicitado deverá ser refeito, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da notificação do Município, não cabendo à Contratada o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

§ 2º. O recebimento definitivo do serviço não exige a Contratada de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

§ 3º. O fornecedor contratado também será encarregado da manutenção corretiva, considerando a possibilidade de erros de configuração ou outros que venham a surgir a partir do uso do sistema, incluindo o levantamento desses erros, a sua correção e a necessidade de modificações providas de alterações legislativas.

§ 4º. O fornecedor também deverá atuar de forma a fazer a manutenção preventiva e desenvolver melhorias, principalmente em relação à confiança nas informações dadas pelo sistema.

§ 5º. A contratação também prevê a obrigação do fornecedor adaptar e atualizar as versões, além das necessárias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

alterações decorrentes da alteração legislativa

§ 6º. As alterações não devem ter ônus adicionais para o Município de Nova Bassano na vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa do INSS em vigor. A Contratada deverá apresentar, ainda, declaração relativa à prestação ou não da atividade em condições especiais, com existência ou não de exposição dos trabalhadores à agentes nocivos que ensejam a retenção de contribuição previdenciária adicional. Em caso positivo, a mesma deverá emitir nota fiscal com discriminação específica dos serviços prestados em condições especiais, nos termos da legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA OITAVA:

O Contrato será rescindido de pleno direito, se uma das partes não cumprir com o avençado e nos casos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA:

Ficam assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão, conforme Seção IV do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fica vinculado ao Processo de Licitação nº 48/2017 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato fica regido pelos dispositivos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições iniciais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos serviços estipulada, cabendo ao Município o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2017	4	1	4	129	4	2213	1	333903911000000	LOCACAO DE SOFTWARES	2465	
									OUTROS SERVICOS DE	108	
									TERCEIROS-PESSOA		
									JURIDICA		
									Revisar e incrementar a		
									acao dos fiscais		
									municipais.		
2017	4	1	4	123	2	2204	1	333903908000000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	770	
									OUTROS SERVICOS DE	104	
									TERCEIROS-PESSOA		
									JURIDICA		
									Gerencia de Servicos		
									Gerais e		
									Administrativos.		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - A implantação, configuração, através de seus técnicos, do objeto na Secretaria Municipal da Fazenda.
- 2 - Capacitação dos usuários.
- 3 - Executar o objeto conforme exigências do presente Contrato e Edital licitatório.
- 4 - Manter, endereço, nº de telefone, fax, e-mail sempre atualizado junto ao município de Nova Bassano.
- 5 - A Contratada deverá se responsabilizar por qualquer tipo de licença necessária para o funcionamento do software.
- 6 - Ministrando treinamento de no mínimo 20 horas aos usuários do software.
- 7 - Possuir atendimento remoto de, no mínimo, 7 horas por dia, todos os dias da semana.
- 8 - Identificar, do montante total a ser recuperado, para as medidas fiscais e jurídicas cabíveis em até 12 (doze) meses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

após a implantação do sistema.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Zelar pela completa e perfeita execução do Contrato.

2 - A fiscalização do Contrato fica a cargo do Secretário Municipal da Fazenda, desde o ato da assinatura do documento até o término da vigência do mesmo.

3 - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A CONTRATADA não poderá modificar as condições apresentadas no Processo de Licitação nº 48/2017, Tomada de Preços nº 06/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ivanor Franceschetti - Secretário Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em relação ao presente Contrato.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, os contratantes e 02 (duas) testemunhas.

Nova Bassano,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Esta minuta se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Assessor (a) Jurídico (a)